LEI MUNICIPAL Nº 1781 DE 14 DE ABRIL DE 2000.

RETIFICA OS ARTS. 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1281/97.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1281/97, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica, inserindo cinco escolas municipais no Projeto de Energização da Zona da Palmeira, Distrito de Quitéria".

"Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor equivalente à R$ 11.000,00 (onze mil reais), à empresa Instaladora Elétrica Jacuí, encarregada da realização da obra junto à CEEE - Campanhia Estadual de Energia Elétrica".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE ABRIL DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA